CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 97/2014

AUTOR: Vereador David Rios

EMENTA: "Dispõe sobre a criação de "Creches da Segunda Idade."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador David Rios tem por objetivo criar creches destinadas à assistência de maiores com deficiências múltiplas. Fundamenta o edil que inúmeras pessoas possuem sob a sua tutela e guarda pessoas com deficiência, as quais necessitam de assistência.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Não obstante o louvável objetivo a que se quer alcançar com a Proposição em destaque, o regular trâmite do Projeto n° 97/2014 encontra óbice no Regimento Interno da Câmara de Vereadores. Com efeito, o artigo 176 da Resolução 910/91 impõe que o projeto de lei que importe em aumento de despesa para o Poder Público é de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa em face da imposição de custo ao Executivo, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 97/2014.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, _____ de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 09 / 06 / 14

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436